



Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 881 /98

Ementa: Desafeta a área para fins de localização industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de domínio público situada no loteamento Nossa Senhora de Fátima II, no Município da Ilha de Itamaracá, medindo 1.968,86m² (Mil novecentos e sessenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), e com as seguintes confrontações e dimensões:

- Ao Norte - Limita-se com a Avenida da Lagoa, medindo 115,00 m (cento e quinze metros);
- Ao Sul - Limita-se com a propriedade Ana de Barros, medindo 95,00m (noventa e cinco metros);
- Ao Leste - Limita-se com a Avenida da Lagoa, medindo 00,00 m (zero metros);
- Ao Oeste - Limita-se com o lote nº 04, da quadra Q, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima II, medindo 48,00 (quarenta e oito metros).

Art. 2º - A área desafetada destina-se para fins de localização industrial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de novembro de 1998.


Joel de Barros Monteiro Júnior
Prefeito